DOQ 714
LEI N.º 1518, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Liga de Desportos de Queimados, inscrito no CNPJ sob o nº 39.468.186/0001-43, auxílio financeiro no valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme processo administrativo nº 3079.2019.03.

§ 1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§ 2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O